

PORTARIA Nº 459/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando as Resoluções CFC nº 1.136/08 e 1.137/08, Portaria conjunta SECAD/SEFAZ/CGE nº 40, de 23 de novembro de 2015, aplicada no âmbito deste MPE por força do ATO nº 002/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores nominados, sob a presidência do primeiro, para comporem **Comissão de Depreciação, Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens móveis**, para realizar a reavaliação dos bens móveis permanentes que compõem o acervo patrimonial desta Procuradoria-Geral de Justiça, adquiridos e disponibilizados para uso anteriormente ao exercício de 2013:

MEMBROS:

JAILSON PINHEIRO DA SILVA, Auxiliar Ministerial Especializado- Manutenção, Encarregado da Área de Patrimônio;

FREURISMAR ALVES DE SOUSA, Analista Ministerial Especializado- Ciências Contábeis, Assistente de Gabinete de Subprocurador-Geral de Justiça;

LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS, Analista Ministerial Especializado - Ciências Contábeis, Assistente de Gabinete de Procurador-Geral de Justiça;

RODRIGO PINHEIRO MATIAS, Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Engenharia de Sistemas;

AGNEL ROSA DOS SANTOS POVOA, Assessor Técnico de Tecnologia da Informação - Suporte Técnico; e

HEBER RICARDO DA CRUZ ALMEIDA, Encarregado da Área de Transportes.

Art. 2º. As reavaliações serão realizadas para estabelecer o valor justo e/ou o novo prazo de vida útil e/ou o novo estado de conservação, aplicando-se as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP e, em especial, as normas e procedimentos estabelecidos na PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEFAZ/CGE N.º 40, de 23 de novembro de 2015, regulamentada no âmbito deste MPE por força do ATO PGJ N.º 002/2014.

Parágrafo único- A Comissão deverá emitir Relatório Conclusivo e o Relatório de Vistoria e Avaliação do Bem - RVAB, conforme o Anexo 2 do ATO PGJ N.º 002/2014, para posteriores ajustes no Sistema de Controle Patrimonial, no *Athenas*, e na Contabilidade do Órgão, no SiafeTO.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta.

Art. 4º. Ficam autorizados os membros da Comissão a se reportarem diretamente a outros setores da área administrativa desta Procuradoria-Geral de Justiça para implementação de consultas, solicitação de apoio técnico e/ou informação por ventura necessários para o cumprimento de seu mister.

Art. 5º. A Comissão definirá a melhor forma para o desenvolvimento dos trabalhos, observando as normas em vigor.

Art. 6º. REVOGA-SE a Portaria nº 253/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



